

RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 07 , DE 07 MARÇO DE 2003.

Dispõe sobre o afastamento do servidor em férias-prêmio.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, no uso da competência que lhe confere pelo art. 93, §1º, inciso III, da Constituição do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º O afastamento de servidor para o gozo de férias-prêmio somente será autorizado respeitada a conveniência de serviço.

Art. 2º O ato de afastamento deve ser precedido de:

I Protocolo de requerimento, dirigido ao titular do órgão em que o servidor tem exercício, nos seguintes prazos:

- a) até 30 de novembro de cada ano, quando o afastamento estiver previsto para o primeiro semestre do ano subseqüente;
- b) até 31 de maio, quando o afastamento estiver previsto para o segundo semestre do mesmo ano;

II Autorização da chefia imediata e, quando for o caso, da autoridade superior às quais estiver subordinado o servidor em adjunção ou a disposição, com ônus para o Estado, em outros órgãos ou entidades;

III Deferimento, pela autoridade competente, obedecida a escala organizada de acordo com a conveniência de serviço;

IV Publicação prévia do ato de autorização.

Art. 3º O servidor poderá ter autorizado o afastamento em férias-prêmio por período igual ou superior a um mês.

Parágrafo único – Em se tratando de professor no efetivo exercício da regência, a autorização de que trata este artigo poderá ser concedida pelo período de um bimestre letivo, conforme critérios a serem definidos pelo Secretário de Estado da Educação.

Art. 4º Não será permitido, em hipótese alguma, o afastamento por motivo de férias-prêmio se houver necessidade de substituição do servidor que venha a acarretar ônus ao Erário.

Art. 5º É vedado o afastamento para gozo de férias-prêmio de servidor que se encontre em período de estágio probatório

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pelo titular desta Pasta.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº85, de 10 de dezembro de 2001.

Belo Horizonte, 07 de março de 2003.

ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão.